

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO_2013/2014

N_MERO DE REGISTRO NO MTE: MG002513/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/06/2013
N_MERO DA SOLICITA?_O: MR026458/2013
N_MERO DO PROCESSO: 46211.002651/2013-82
DATA DO PROTOCOLO: 04/06/2013

SIND TRAB EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS EST MG, CNPJ n. 00.786.960/0001-29, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). OTACILIA FRANCISCO DE OLIVEIRA;

E

ITABIRENSE ESPORTE CLUBE, CNPJ n. 21.002.464/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALESSANDRO ROHLFS MASSAINI;
celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condi?_es de trabalho previstas nas cl_usulas seguintes:

CL_USULA PRIMEIRA - VIG_NCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vig_ncia do presente Acordo Coletivo de Trabalho no per_odo de 1_ de maio de 2013 a 30 de abril de 2014 e a data-base da categoria em 1_ de maio.

CL_USULA SEGUNDA - ABRANG_NCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplic_vel no _mbito da(s) empresa(s) acordante(s), abranger_a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS**, com abrang_ncia territorial em **Itabirito/MG**.

Sal_rios, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CL_USULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A entidade empregadora ter_ seu piso salarial de R\$750,00 (Setecentos e Cinq_enta Reais) mensais, ou seja, nenhum empregado poder_ ser admitido ou perceber sal_rio inferior.

Reajustes/Corre?_es Salariais

CL_USULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A entidade empregadora reajustar_ os sal_rios de todos os seus empregados, no m_s de Maio de 2013, pelo percentual de 8% (oito por cento), a ser aplicado sobre os sal_rios vigentes em 30 (Trinta) de Abril de 2013.

Pagamento de Sal_rio _ Formas e Prazos

CL_USULA QUINTA - DATA DE PAGAMENTO

Os sal_rios mensais ser_o pagos at_ o 5_ (Quinto) dia _til de cada m_s.

Par_grafo _nico: Ser_ concedido adiantamento salarial, aos empregados at_ o dia 15 (Quinze) de cada

m_s, em quantia n_o inferior a 40% (quarenta por Cento) do sal_rio nominal mensal.

Outras normas referentes a sal_rios, reajustes, pagamentos e crit_rios para c_lculo

CL_USULA SEXTA - SALARIO DE SUBSTITUI?_O

O trabalhador que venha substituir outro de sal_rio maior, por qualquer motivo, receber sal_rio igual ao do trabalhador substitu_do, a partir da data da efetiva substitui?_o ou enquanto perdurar esta.

Par_grafo_nico: Tamb_m ser_garantido ao empregado admitido para a fun?_o de outro dispensado, igual sal_rio ao do empregado de menor sal_rio na fun?_o, sem considerar as vantagens pessoais.

Gratifica?_es, Adicionais, Aux_lios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CL_USULA S_TIMA - HORAS EXTRAORDINARIAS

O trabalho extraordin_rio ser_remunerado, com adicional de 50% (Cinq_enta por Cento) para as duas primeiras horas, e de 100% (Cem por Cento) para as demais horas praticadas no mesmo dia.

CL_USULA OITAVA - HORAS EXTRAORDINARIAS/SABADOS E DOMINGOS

O trabalho prestado em domingos e feriados ser_contra prestados com adicional de 100% (Cem por Cento), sem preju_zo da remunera?_o do repouso semanal. Desde que n_o tenha sido concedida a folga semanal, a t_tulo de descanso remunerado.

Adicional Noturno

CL_USULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno ser_remunerado com um acr_scimo de 20% (Vinte por Cento) sobre a remunera?_o diurna.

Adicional de Insalubridade

CL_USULA D_CIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Ser_o consideradas atividades insalubres o tratamento de piscina, tratamento de jardins, manuten?_o de caldeiras, trabalho de enfermaria e de trabalho de pintura ficando assegurado aos que trabalham nestas atividades um adicional de 20% (Vinte por Cento) do valor do sal_rio nominal.

Aux_lio Alimenta?_o

CL_USULA D_CIMA PRIMEIRA - AUXILIO REFEI?_O / ALIMENTA?_O

O empregador fornecer_ aos seus empregados gratuitamente, uma refei?_o di_ria (almo_o ou jantar) e um lanche di_rio (p_o com manteiga ou margarina e caf_).

CL_USULA D_CIMA SEGUNDA - CESTA B_SICA

A entidade empregadora fornecer_ mensal e gratuitamente, aos seus empregados, cesta b_sica de primeira qualidade, composta no m_nimo de:

- _ 02 Pacotes de Arroz (Tipo 1) de 5Kg cada;
- _ 05 Kg de A?_car ;
- _ 02 Kg de Feij_o carioca Tp 1 1Kg;
- _ 03 Latas de _leo de soja 900ml;
- _ 02 Pacote de Macarr_o Cortado , com ovos de 500 Gramas;
- _ 01 Pacote de Espaguete com ovos de 500 Gramas;
- _ 01 Kg de Farinha de Trigo;
- _ 01 Pacote de Caf_ 500 Gramas;
- _ 01 Caixa de sab_o 500 Gramas;
- _ 01 Lata de Massa de Tomate de 104 Gramas;
- _ 01 Pacote de Tempero Completo de 500 Gramas;
- _ 01 Creme Dental de 90 Gramas;
- _ 03 Sabonetes de 90 Gramas;
- _ 02 Rolos de Papel Higi_nico.

Aux_lio Transporte

CL_USULA D_CIMA TERCEIRA - AUXILIO TRANSPORTE

Em cumprimento _s disposi?_es da lei N_ 7.418/85, com reda?_o dada pela lei N_ 7.619, de 30/09/87, regulamentada pelo decreto N_ 95.247 de 16/11/87, a entidade empregadora conceder_ vale transporte a todos os seus empregados que solicitarem, descontando de seu sal_rio base o percentual de 6% (Seis por Cento) conforme legisla?_o em vigor.

Aux_lio Morte/Funeral

CL_USULA D_CIMA QUARTA - AUXILIO FUNERAL

A entidade empregadora por ocasi_o do falecimento de dependentes e do pr_prio empregado, se compromete a manter em vigor seguro de vida em grupo para todos funcion_rios gratuitamente.

Seguro de Vida

CL_USULA D_CIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

A entidade empregadora mant_m para todos os funcion_rios gratuitamente, seguro de vida em grupo, com auxilio funeral inclu_do.

Rela?_es de Trabalho _ Condi?_es de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade M_e

CL_USULA D_CIMA SEXTA - ESTABILIDADE GESTANTE

A empregada gestante ser_ garantida a estabilidade de acordo com a legisla?_o em vigor, ou seja, 05 (Cinco) meses a contar do parto.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doen_a Profissional

CL_USULA D_CIMA S_TIMA - ESTABILIDADE ACIDENTE/DOEN_A

Aos empregados que adquirirem doen_as profissionais ou sofrerem acidente de trabalho, ter_ o estabilidade provis_ria de 1 (Um) ano, contado a partir de seu retorno ao servi_o.

Jornada de Trabalho _ Dura?_o, Distribui?_o, Controle, Faltas

Faltas

CL_USULA D_CIMA OITAVA - FALTAS ABONADAS

Ser_ o abonadas as seguintes aus_ncias ao servi_o:

- a) 05 (Cinco) dias corridos ao empregado que se casar, a contar da data do casamento;
- b) 03 (Tr_s) dias em caso de falecimento do c_njuge ou companheiro (a), ascendentes, descendentes, irm_os ou pessoa que comprovadamente viva sob sua depend_ncia econ_mica;
- c) 01 (Um) dia, em caso de falecimento de av_s, netos, sogros, noras a contar da data do _bito.

Outras disposi?_es sobre jornada

CL_USULA D_CIMA NONA - TERCEIRIZA?_O

Se por ventura a empresa for terceirizar parte de sua m_o de obra, ter_ que comunicar ao Sindicato Profissional, abrindo uma negocia?_o num prazo m_nimo de 01 (Um) ano.

Sa_de e Seguran_a do Trabalhador

Condi?_es de Ambiente de Trabalho

CL_USULA VIG_SIMA - LAZER DO TRABALHADOR

A entidade empregadora garantir_ a todos os empregados o direito a participar

com seus dependentes, do uso de todas as dependências do clube nos dias de folga, ou far convênio com outras entidades que promovam atividades recreativas e culturais, sem nenhum ônus para o empregado, ou ainda, arcar com anuidade para confecção da carteira junto ao SESC.

Uniforme

CL_USULA VIG_SIMA PRIMEIRA - UNIFORME DE TRABALHO

A entidade empregadora garantir todos os empregados a distribuição gratuita e reposição de roupas de trabalho, quando gastos ou avariados (uniformes, calças, blusas, aventais, etc.).

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CL_USULA VIG_SIMA SEGUNDA - TR_ NSITO DE DIRETORES

Ser permitido o acesso dos Diretores do Sindicato Profissional às dependências da entidade empregadora, para desenvolvimento das suas atividades sindicais.

Representante Sindical

CL_USULA VIG_SIMA TERCEIRA - ELEIÇÃO DELEGADO SINDICAL

O Sindicato Profissional realizar eleição direta entre os trabalhadores para escolha de 1 (Um) delegado sindical.

Parágrafo único: O mandato do delegado sindical será de 01 (Um) ano, contado a partir da data de sua eleição.

CL_USULA VIG_SIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

Aos empregados eleitos delegados sindicais será garantido, estabilidade provisória durante seu mandato e mais 01 (Um) ano após término.

Garantias a Diretores Sindicais

CL_USULA VIG_SIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A empregadora assegura a liberação de um delegado sindical, com ônus para si, por períodos determinados e mediante prévia comunicação e entendimento entre as partes.

Contribuições Sindicais

CL_USULA VIG_SIMA SEXTA - TAXA NEGOCIAVEL

Pelo que ficou decidido em assembleia geral extraordinária, o empregador descontará de todos os seus empregados um percentual de 3% (Três por Cento) da remuneração do mês da assinatura do presente instrumento, para manutenção e ampliação da atuação assistencial e política do sindicato profissional, o trabalhador terá por livre e espontânea vontade o direito de oposição ao desconto da

Contribui?_o Assistencial atrav_s de carta de pr_prio punho que dever_ ser protocolada na secretaria da entidade sindical ou na secretaria da entidade empregadora at_ 10 (Dez) dias, contados a partir da homologa?_o deste instrumento normativo junto a Delegacia do Minist_rio do Trabalho.

Par_grafo Terceiro: A entidade empregadora repassar_ para o sindicato a quantia descontada at_ o d_cimo dia do m_s subseq_ente ao desconto efetuando o pagamento diretamente na secretaria do sindicato ou atrav_s de deposito na conta da Caixa Econ_mica Federal, de n_ 401434-3, Agencia 0084, Opera?_o 003, no caso de deposito dever_ ser enviado ao sindicato profissional um x_rox do comprovante de deposito e rela?_o contendo nome dos funcion_rios sal_rio e valor do desconto.

Disposi?_es Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CL_USULA VIG_SIMA S_TIMA - MULTA

Constatado o descumprimento de quaisquer das cl_usulas do presente Instrumento, ser-lhe- aplicada multa equivalente a 05 (Cinco) pisos salariais, import_ncia esta que reverter_ em favor da parte prejudicada.

E estando assim acordados, firmam o presente que ser_ levado a dep_sito perante a Delegacia Regional do Trabalho, para que surta os efeitos de Direito.

OTACILIA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Membro de Diretoria Colegiada
SIND TRAB EM ENTIDADES CULTURAI S E RECREATIVAS EST MG

ALESSANDRO ROHLFS MASSAINI
Presidente
ITABIRENSE ESPORTE CLUBE

___A autenticidade deste documento poder_ ser confirmada na p_gina do Minist_rio do Trabalho e Emprego na Internet, no endere_o <http://www.mte.gov.br> .